



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**EDITAL N° 11/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 11/2018  
(PROCESSO N.° 23331.000419/2018-52)**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominado simplesmente IF Baiano, através de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados por portaria do Magnífico Reitor, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, de 21 de junho de 1993, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº. 2.271 de 07 de julho de 1997, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais a seguir especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF BAIANO – *Campus* Itapetinga procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, oferecer o menor preço total por item e/ou grupo e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação

**DA APROVAÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IF BAIANO, conforme Parecer Jurídico nº 0029/2019/ PFIFBAIANO/PGF/AGU de 23 de janeiro de 2019.

**ABERTURA:** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do seu(sua) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, iniciando a etapa de lances.

**Data: 25 de fevereiro de 2019.**

**Horário: 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto Registro de Preços pra eventual contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra e peças necessárias à manutenção, bem como a substituição com fornecimento de peças, requisitada pela Coordenação de Suprimentos e Logística para o *Campus* Itapetinga do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**1.2.** A contratação do serviço se dará por menor preço global por lote, tendo em vista a quantidade de itens e uma vez que os itens participantes do mesmo grupo ou lote possuem mesma natureza e guardam relação entre si, sendo que a sua aquisição conjunta demonstra-se viável, podendo ser adjudicada a um único fornecedor, além de mais vantajosa para a Administração.

**1.3.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**1.4.** O IF Baiano – *Campus Itapetinga* não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo a este edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, ou utilizar-se de outros meios legais, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**2.1.** A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **11 de fevereiro de 2019** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

**2.2.** Abertura das propostas será dia **25 de fevereiro de 2019 às 09h30min** horas (horário de Brasília), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) através do sistema Pregão Eletrônico.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que possam acessar o sistema de licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema e também atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**3.3.** O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

**3.3.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**3.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.5.** Não poderão participar deste Pregão as Empresas:

- 3.5.1.** Que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.5.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.5.3.** Que estejam com mais de três ocorrências válidas no SICAF, excetuando-se as advertências;
- 3.5.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.5.5.** Que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;
- 3.5.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.5.7.** Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o IF BAIANO – *Campus* Itapetinga.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Para fins dos benefícios de que trata este item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no art. 966 da Lei no 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no Art. 3º da Lei Complementar 123/06;

**4.2.** O licitante, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasgovernamentais, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas no item 15 deste Edital;

**4.3.** O Sistema Comprasgovernamentais efetuará verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no sitio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 5.450/2005);

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº. 5.450/2005);

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005);

**5.5.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº. 5.450/05).

**6.1.2.** Ao cadastrar a proposta no *Comprasgovernamentais*, a indicação completa do item ofertado, bem como suas especificações, deverão ser obrigatoriamente registradas nos campos devidos, sob pena de desclassificação da proposta. **As propostas eletrônicas sem indicação da marca do produto serão sumariamente desclassificadas.**

**6.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica;

**6.3.** Como requisito para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**6.3.1.1.** Nos itens/grupos exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**6.3.1.2.** Nos itens/grupos não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº. 5.450/05);

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05);

**6.6.** Referente ao campo "descrição detalhada do objeto" constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, deverá ser igual ao Termo de Referência deste edital ou será aceita a simples referência "conforme o edital" ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido.

**6.6.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação;

**6.6.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital;

**6.6.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**6.6.3.** Se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

**6.7.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, etc;

**6.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital;

**6.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo;

**6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos;

**6.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital;

**6.12.** A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:

- a)** O valor total da proposta de preços, em algarismo e por extenso, bem como da descrição completa dos serviços a serem ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I, podendo ser feita menção ao referido Termo;
- b)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- c)** Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**d)** No caso do licitante ser optante do SIMPLES NACIONAL, incluir memória de cálculo detalhada, nos termos da Lei complementar nº. 123/2006.

**6.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a Proposta de Preços e as Documentações solicitadas de acordo com o especificado neste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou remetidos para o e-mail: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) no prazo de **90 (noventa) minutos**, contados da convocação do fornecedor via “chat”, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

**6.13.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.15.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por email/anexo, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do objeto. (§ 3º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/05).

**6.15.1.** Os documentos deverão ser encaminhados ao IFBAIANO – ITAPETINGA, situado à Rodovia Itapetinga Itororó, Km 2 – Bairro Clerolândia - Itapetinga-Bahia – CEP: 45.700-000.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital;

**7.1.1.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro;

**7.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**7.3.** A partir do horário e data previstos no preâmbulo, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005;

**7.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

sistema;

**8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**8.6.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.6.2.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances;

**8.7.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**8.9.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.9.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**8.10.** Nos casos onde o valor do último lance tiver mais que duas casas decimais, serão consideradas apenas as duas primeiras casas;

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando o fornecedor não demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;
- c)** Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** Apresentarem proposta alternativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**9.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, sendo que o pregoeiro poderá negociar com o licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

**9.2.1.** Para efeito de julgamento das propostas considerar-se-á(ão) vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresente(m) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.3.** Após a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital. (Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.3.1.** O julgamento será realizado pelo **menor preço por item/lote da proposta**, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**9.5.** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o pregoeiro anunciará imediatamente o licitante vencedor via *chat*;

**9.6.** No julgamento das propostas, deverão ser observados, no interesse da Administração, preços, qualidade, quantidades, prazo de entrega e outras considerações;

**9.7.** O pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como: planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao fornecedor do serviço, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) no prazo de **90 (noventa) minutos**, contados do encerramento da sessão;

**10.2.** A proposta escrita deverá ser apresentada, pelo licitante que ofertou o menor lance, em formulário próprio do licitante, contendo:

- a)** Preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;
- b)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c)** Especificações claras do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;
- d)** Razão social, endereço, telefone/fax, numero do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

- e) Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídos todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- f) Terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinado e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF;
- g) Declaração de haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**10.3.** Ratificando o item 6.15, e seu subitem, deste Edital, os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do objeto. (§ 3º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/05);

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não do quadro de pessoal do IF Baiano – Campus Itapetinga, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

**10.5.** Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a adjudicação no sistema Comprasgovernamentais, consagrando-se vencedora aquela empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital (Art. 25 do Decreto 5.450/2005);

**11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** SICAF;

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no item 6.15 deste edital. (§ 3º do Art. 25 do Decreto nº. 5.450/05).

**11.3.1.** Os documentos necessários para Habilitação são:

**11.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

- a)** Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.1.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á:**

- a)** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b)** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

**11.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.3.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica limitar-se-á a:**

- a)** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b)** Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –**CREA**, relativo à execução de serviços de manutenção de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº.0042/1992, acompanhado de certidão de quitação;
- c)** Prova de vínculo funcional entre a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no artigo 12 da Resolução/CONFEA nº.0218/1973, podendo ser Técnico de 2º grau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº.0042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS, ou contrato social atualizado, no caso de ser sócio da pessoa jurídica;
- d)** Anotação de Responsabilidade Técnica –**ART**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

Agronomia –CREA, de execução de serviços de manutenção de sistemas condicionadores de ar, do profissional mencionado no item c);

**e)** Certidão de quitação do profissional mencionado no item c), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA.

**f)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas no Termo de Referência e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente.

**9.6.6.** Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional competente, conforme item c), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, nos quais fique comprovada a realização de serviços de mesma natureza e especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, executadas a qualquer tempo.

**11.3.1.5. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** Dar-se-á através da apresentação original ou cópia autenticada da comunicação registrada, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme Art. 4º do Decreto 3.474/2000.

**Parágrafo Único:** As certidões que não constarem prazo de validade considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** contados da emissão. Constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, o licitante deverá reapresentar, conforme o caso, as documentações.

**11.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

**11.4.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado a vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**11.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas e o pregoeiro procederá de acordo com o item 8.4 do presente edital;

**11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

**11.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções conforme item 21 deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar;

**11.8.** O envio das declarações de que a empresa não emprega menor e a de inexistência de fatos supervenientes, será de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**11.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§3º, Art. 26 do Decreto 5.450/2005);

**11.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço: **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** – situado à Rodovia Itapetinga Itororó, Km 2 – Bairro Clerolândia - Itapetinga-Bahia – CEP: 45.700-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.3.** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade;

**12.3.1.** Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

**12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.5.** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas;

**12.6.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Após declarado vencedor, existindo intenção de interpor recurso administrativo, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26 do Decreto 5.450/05);

**13.1.1.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.2.** O registro das razões de recurso, bem como das contrarrazões, somente será possível por meio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme estabelece o Art. 26, “caput” do Decreto 5.450/05;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**13.3.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões;

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga* (77) 3261-2213;

**13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.6.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

**13.7.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.8.** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos em desacordo com este item do Edital.

#### **14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo;

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**14.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

#### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, observada a ordem de classificação;

**15.2.** O Instituto Federal Baiano convocará formalmente o licitante adjudicatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**15.2.1.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**15.3.** Caso um licitante colocado em primeiro lugar seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Baiano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação;

**15.4.** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **16 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**16.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**16.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **17 - DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

## **18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados; casos em que o Instituto Federal Baiano promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**18.1.2** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**18.2.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Instituto Federal Baiano para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

## **19- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**19.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**19.1.1 À pedido, quando:**

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**19.1.2 Por iniciativa do Instituto Federal Baiano, quando:**

- a)** O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- f)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**19.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Instituto Federal Baiano;

**19.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de algum licitante vencedor, o Instituto Federal Baiano fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais adjudicatários a nova ordem de registro.

## **20 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia contratual.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**21.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

- c)** Multa de 05% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- d)** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IFBaiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

**21.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "b" ou "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## **22 - DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis;

**22.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, o nome do Banco, Número da Agência e Conta-Corrente;

**22.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**22.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**22.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**22.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

**22.7.** Os pagamentos efetuados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano não isentam a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, relativos ao respectivo exercício fiscal em curso, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**24.1.** São obrigações do CONTRATANTE as dispostas no item 10 do Termo de Referência deste Edital.

**25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 11 do Termo de Referência deste Edital.

**26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), informando nova data e horário;

**26.3.** O IF Baiano – *Campus* Itapetinga poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**26.4.** No caso de alteração deste Edital será divulgado pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**26.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**26.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**26.7** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**26.9.** O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão;

**26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 21 deste Edital, o lance é considerado proposta;

**26.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**26.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão da Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;

**26.13.** A critério da administração poderão ser feitos acréscimos ou supressões dos serviços de até 25% do valor total do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas no contrato original;

**26.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação;

**26.15.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente;

**26.16.** In corre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;

**26.17.** O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia;

**26.18.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**26.19.** Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos através do sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**26.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições das leis 8.666/93, 10.520/02 e decreto 5.450/05;

**26.21.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO**

Itapetinga - Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

---

Pregoeiro(a)

---

Apoio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 11/2018  
PROCESSO N°: 23331.000419/2018-52**

## **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itapetinga, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n° 5.450/05, de 31/05/2005, e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico SRP para eventual contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para o Campus Itapetinga, mediante solicitação da COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA.

## **2. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra e peças necessárias à manutenção, bem como a substituição com fornecimento de peças, requisitada pela Coordenação de Suprimentos e Logística para o *Campus* Itapetinga do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, conforme especificações e quantitativos constantes nesse termo de referência.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de promover o bem-estar da comunidade acadêmica, tanto alunos quanto servidores, que precisam estar o dia todo desenvolvendo atividades no Campus, bem como pela otimização do potencial energético dos equipamentos, evitando o consumo descontrolado de energia elétrica resultante de equipamentos com mau funcionamento.

**3.2.** Importante salientar ainda que, a ANVISA em sua resolução 9 determina a periodicidade para limpeza e manutenção dos componentes do sistema de ar-condicionado. Dessa forma, a falta de assistência técnica gera prejuízo para a Administração e pode ser prejudicial à prestação dos seus serviços.

**3.3.** Outro aspecto relevante é que as condições ambientais da região de Itapetinga exigem cuidados com o condicionamento de ar para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e qualidade do ar. Assim, a atividade de manutenção gera economia, pois os equipamentos funcionam nas condições ideais.

**3.4.** Salienta-se também que no quadro de servidores do IFBAIANO não há mão de obra especializada para a execução dos serviços que compõem o objeto desta contratação, bem como há falta de instrumentos, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços. Há que se considerar ainda, que os materiais e peças de reposição empregadas na manutenção podem vir a sofrer adaptações e atualizações pelos fabricantes, por questões de funcionamento e segurança, ou seja, se estocados no IFBAIANO poderiam estar obsoletos quando houvesse necessidade de utilização. Além disso, nos imprevistos, a aquisição de materiais e peças dificilmente ocorreria de imediato, devido ao tempo necessário para realização dos trâmites inerentes aos processos de compras realizados pela Administração Pública, o que causaria sérios transtornos para os usuários dos equipamentos. Desta forma, em razão da necessidade de contratações frequentes, bem como da impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado, propugnamos pela realização de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no **Decreto n° 7892/13, incisos I e IV, do art. 3º**.

**3.5.** Portanto, com a contratação esperamos proporcionar sensação de bem estar aos servidores e alunos oferecendo condições propícias para a realização de suas atividades, bem como otimizar o uso da energia elétrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

e desgastes dos equipamentos gerando economia para a Administração.

**3.6.** A contratação dos serviços se dará por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo em vista a quantidade de itens e uma vez que os itens participantes do mesmo grupo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, sendo que a sua aquisição conjunta demonstra-se viável, podendo ser adjudicada a um único fornecedor, além de mais vantajosa para a Administração.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1. DA ESPECIFICAÇÃO**

**5.1.1.** Os serviços prestados deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PERÍODO	Valor m (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>GRUPO 01</b>						
1	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida;	Unid.	52	Trimestral	R\$ 139,25	R\$ 7.241,00
2	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a	Unid.	64	Trimestral	R\$ 142,58	R\$ 9.125,12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida;						
3	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida;	Unid.	88	Trimestral	R\$ 203,91	R\$ 17.944,08	
4	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida;	Unid.	148	Trimestral	R\$ 231,49	R\$ 34.260,52	
5	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado de 36.000 BTUs, do tipo Piso Teto com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos	Unid.	32	Trimestral	R\$ 270,20	R\$ 8.646,40	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida;						
6	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo Piso Teto com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida;	Unid.	24	Trimestral	R\$ 291,74	R\$ 7.001,76	
7	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 9.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro).	Unid.	13	Sob demanda	R\$ 165,44	R\$ 2.150,72	
8	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro).	Unid.	16	Sob demanda	R\$ 165,94	R\$ 2.655,04	
9	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro).	Unid.	22	Sob demanda	R\$ 197,15	R\$ 4.337,30	
10	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro).	Unid.	37	Sob demanda	R\$ 362,07	R\$ 13.396,59	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

11	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro).	Unid.	8	Sob demanda	R\$ 346,33	R\$ 2.770,64
----	--	-------	---	-------------	------------	--------------

12	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 60.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro).	Unid.	6	Sob demanda	R\$ 383,15	R\$ 2.298,90
----	--	-------	---	-------------	------------	--------------

**SUBTOTAL R\$ 111.828,07**

**GRUPO 02**

13	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 9.000 a 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo o fabricante, além dos suportes da condensadora inclui-se também o suporte da evaporadora com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12 mm cabo PP de 5x2, 5mm, isotubo antichama e fita PVC, e se necessário carga de gás complementar.	Unid.	10	Sob demanda	R\$ 203,33	R\$ 2.033,30
----	---	-------	----	-------------	------------	--------------

14	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 24.000 a 30.000btus, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo o fabricante, além dos suportes da condensadora inclui-se também o suporte da evaporadora com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12 mm cabo PP de 5x2, 5mm, Isotubo antichama e fita PVC, e se necessário carga de gás complementar.	Unid.	10	Sob demanda	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
----	--	-------	----	-------------	------------	--------------

15	Serviço de desinstalação de aparelho de ar condicionado.	Unid.	20	Sob demanda	R\$ 156,78	R\$ 3.135,60
----	--	-------	----	-------------	------------	--------------

**SUBTOTAL R\$ 7.735,60**

**GRUPO 03**

16	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de 9.000 a 12.000;	Unid.	20	Sob demanda	R\$ 157,25	R\$ 3.145,00
17	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de 24.000 a 36.000;	Unid.	20	Sob demanda	R\$ 427,63	R\$ 8.552,60
18	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos 60.000BTU's;	Unid.	20	Sob demanda	R\$ 477,78	R\$ 9.555,60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 21.253,20</b>
<b>GRUPO 04</b>							
19	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 18.000 a 36.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra.	Unid.	10	Sob demanda	R\$ 443,95		R\$ 4.439,50
20	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 9.000 a 12.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra.	Unid.	10	Sob demanda	R\$ 294,36		R\$ 2.943,60
21	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre, compatível para o aparelho de ar de 9.000 a 12.000 BTU's	Unid.	10	Sob demanda	R\$ 391,27		R\$ 3.912,70
22	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre compatível para o aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTU's.	Unid.	10	Sob demanda	R\$ 532,27		R\$ 5.322,70
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 16.618,50</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 157.435,37</b>

**5.1.1.2. Relação dos Equipamentos Passíveis de Manutenção Preventiva e corretiva, já instalados;**

<b>Item</b>	<b>Quantidad e</b>	<b>Especificação</b>
01	13	Eletrolux 9.000btus – Split (Hi-Wall)
02	16	Eletrolux 12.000 btus - Split (Hi-Wall)
04	22	12 – Eletrolux 24.000 - Split (Hi-Wall) 10 – GREE 24.000 - Split (Hi-Wall)
05	37	Elgin 30.000 btus - Split (Hi-Wall)
06	08	Elgin 36.000 btus – Piso Teto

**5.2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**5.2.1.** A instalação tem por objetivo a colocação do aparelho novo ou usado, com procedimento de vácuo e o fornecimento de gás refrigerante, suporte (em alumínio) para a unidade condensadora, e até 5 metros de tubulação de cobre, isolante blindado individual para cada tubo e fita térmica aluminizada, dreno de tubo PVC para água e cabo elétrico compatível com o aparelho.

**5.2.1.1.** Em relação ao subitem acima deverá ser utilizado isolante térmico blindado, individualmente, para tubo de alta pressão e para tubo de baixa pressão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**5.2.1.1.2** O isolante térmico deverá ser envolto por fita térmica aluminizada.

### **5.3. DESINSTALAÇÃO**

**5.3.1.** A desinstalação tem por objetivo a retirada do aparelho Condicionador de Ar do local onde está instalado, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: aplicação de massa corrida, fechamento da alvenaria com massa de reboco e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação e conexão dos equipamentos à rede elétrica.

**5.3.2.** Todos os materiais necessários à manutenção que for contratada, ou ainda, a instalação, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**5.3.3.** O IF Baiano não arcará com nenhuma despesa proveniente da utilização de materiais por parte da contratada durante a execução dos serviços.

### **5.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**5.4.1.** Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com a finalidade de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

**5.4.2.** A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e compreende os seguintes serviços:

**5.4.2.1.** Limpeza do filtro de ar, do gabinete e bandejas do evaporador e do condensador limpando ventiladores (carcaça e rotor), lavando as serpentinas e bandejas e mangueiras com remoção do lodo sem o uso de produto desengraxante ou corrosivo; limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, efetuando reaperto das conexões e suportes;

**5.4.2.2.** Verificar: grades de ventilação e exaustão, chave seletora, atuação do termostato, tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias, ruídos e vibrações anormais, calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente, filtro e secador, nível de óleo do compressor, operação da válvula de expansão, dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis), bases de sustentação dos compressores, carga de gás refrigerante, existência de vazamentos, funcionamento da resistência de aquecimento do cárter, estado de fiação, terminais e contatos elétricos, verificar e eliminar frestas dos filtros, verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);

**5.4.2.3.** Medir: diferencial de pressão, tensão nominal e corrente nominal; lubrificação dos componentes; teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos; eventuais atendimentos para regularização do funcionamento dos equipamentos, medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores, medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor; entre outros, com o fornecimento de pequenas peças como capacitores, relés e reposição de gás refrigerante, sem qualquer custo adicional para a administração.

**5.4.3.** A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), com periodicidade, seguida de um relatório da Contratada, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;

**5.4.4.** Se durante a manutenção preventiva for detectado um defeito que enseje a necessidade de manutenção corretiva, essa será realizada, sendo vedado duplo pagamento para preventiva e corretiva, no mesmo aparelho.

### **5.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.5.1.** Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de restaurar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**5.5.2.** Os serviços de manutenção corretiva e as instalações serão realizadas de acordo a necessidade do órgão, mediante a emissão de ordem de serviço, com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado, devendo ser observadas, pela Contratada, todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que componham ou venham a compor o processo administrativo respectivo;

**5.5.3.** Em todos os tipos de manutenção corretiva, a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento de peças de pequeno valor e colocação de CARGA DE GÁS ou sua complementação.

**5.5.4. A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado;**

**5.5.5.** Caso não seja possível a solução do problema em 48h (quarenta e oito horas), a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

**5.5.6.** Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar indispensáveis, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**5.5.7.** No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 6 (seis) horas.

**5.5.8.** Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

**5.5.9.** A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais serão formalizadas por meio de ordem de serviço, e as emergenciais podem ser solicitadas, também, por telefone ou mensagem eletrônica (email).

## **5.6. MATERIAIS DE CONSUMO**

**5.6.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação, Fita aluminizada e outros.

**5.6.2.** Em todos os tipos de manutenção preventiva e corretiva a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e instalação de peças de pequeno valor que são usualmente substituídas durante esse tipo de manutenção. Assim, a empresa, em sua proposta, DEVERÁ COMPUTAR O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PEQUENOS VALORES QUE USUALMENTE SÃO TROCADAS, POIS SERÃO CONSIDERADAS INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO PARA O SERVIÇO. As demais peças, cujos valores sejam significativos, serão adquiridas pela IFBAIANO, dentre tais peças podemos citar as seguintes: compressor, motor ventilador da unidade condensadora e evaporadora, painel frontal, placa de comando, etc;

**5.6.3.** Com relação ao subitem acima, será considerado de pequeno valor, o somatório dos valores das peças novas fornecidas e instaladas no equipamento, cujo montante não ultrapasse o valor de 5% (cinco por cento) do valor do bem com comprovação feita por meio de nota fiscal de aquisição. Assim, as demais peças que se fizerem necessárias serão adquiridas IFBAIANO.

## **5.7. MANUTENÇÃO EXTERNA**

**5.7.1.** Caso os serviços de manutenção para reparos não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos, e somente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

### **5.8. NORMAS TÉCNICAS**

**5.8.1.** A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

**5.8.1.1.** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

**5.8.1.2.** Normas da ABNT e do INMETRO;

**5.8.1.3.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

**5.8.1.4.** Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.

### **6. ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos anexos I e II deste Termo de Referência.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação será por prazo determinado de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**7.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Instituto Federal Baiano.

**7.4.** A empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**7.5.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global POR LOTE dos serviços e a licitação será dividida em grupos, formados por 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**7.6.** As empresas licitantes poderão realizar vistoria, sendo esta facultativa, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

**7.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**7.8.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**7.9.** Como garantia da continuidade da prestação dos serviços descritos no edital e seus anexos compete à Contratada observar o disposto no item 5 desse Termo de Referência

**7.10.** A PROPONENTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de ar-condicionado, tendo um engenheiro mecânico como Responsável Técnico, com comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados, por meio de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, além de comprovar vínculo formal com a empresa CONTRATADA.

**7.11.** A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade igual ou superior a 18.000btu's/h e em aparelhos de ar condicionado.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante Instrumento de Medição do Resultado (IMR), contendo indicadores, metas, critérios e mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

**8.2.** O IMR apresenta os critérios de medição de resultado, indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**8.3.** Serão utilizados 04 (quatro) indicadores de qualidade, conforme planilhas do Anexo I desse Termo de Referência, sendo um referente a cada serviço executado.

**8.4.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, onde cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**8.5.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário com pontuação final da qualidade dos serviços contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação 0 (zero) a 10 (dez) para cada fator avaliado.

**8.6.** O resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 10 a 8 pontos; REGULAR para o resultado de 7,9 a 5 pontos e RUIM abaixo de 5 pontos.

**8.7.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

**8.8.** A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, poderá ensejar na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas.

**8.9.** O pagamento da Fatura/Nota Fiscal relativo ao mês da avaliação será ajustado para 95% (noventa e cinco por cento) do seu valor quando a avaliação resultar no conceito REGULAR pela segunda vez consecutiva ou intercalada; para 90% (noventa por cento) do seu valor quando a avaliação resultar no conceito RUIM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**8.10.** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço.

**8.11.** A utilização do disposto neste item não impede a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa. Os indicadores, metas, critérios e mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade a que se referem os subitens acima, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos Servidores indicados pelo IF Baiano, designado por Portaria interna, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

**9.2.** A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3.** Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

**9.4.** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato poderão ser processados nos termos dos arts. 39 a 47 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017.

**9.5.** Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**9.6.** O pagamento será realizado mensalmente tomando por base a prestação de serviço realizada no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal e conforme IMR, anexo a esse TR.

**9.7.** Para o pagamento referente aos serviços de manutenções preventivas, manutenções corretivas, instalação e desinstalação, deverá ser emitido Nota Fiscal de serviço ou, nas situações previstas nesse instrumento por outros meios de comunicação.

**9.8.** Todos os materiais necessários à manutenção que for contratada, ou ainda, a instalação, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**9.8.1.** O IF Baiano não arcará com nenhuma despesa proveniente da utilização de materiais por parte da contratada durante a execução dos serviços.

**9.9.** Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato o seguinte documento, que será analisado para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal:

**9.9.1.** Relatório mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços:

**9.9.1.2.** O relatório deverá conter os seguintes elementos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

- a) Assinatura do responsável técnico da contratada;
- b) Espaço para assinatura do responsável pelo acompanhamento do serviço;
- c) Data e hora da realização dos serviços;
- d) Discriminação detalhada dos serviços com os quantitativos e número de Ordem de Serviço (O.S);

**9.9.2.** O fiscal promoverá a análise do relatório e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados no período, e informará para o Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

**9.10.** O fiscal deverá mensalmente ajustar o pagamento devido à contratada de acordo com a aplicação dos indicadores constantes no instrumento de medição de resultado (IMR).

**9.11.** O pagamento será executado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços à Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 e outros documentos legais e/ou contratuais determinados pelo fiscal do contrato.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A execução do serviço será iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato mediante emissão de ordem de serviço à Contratada.

**10.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

**10.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, logo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.6.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

**10.7.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**10.8.** O gestor emitirá termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no caso de avaliação com conceito REGULAR ou RUIM, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

## **11. DA VISTORIA**

**11.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [logistica@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:logistica@itapetinga.ifbaiano.edu.br).

**11.2.** As empresas interessadas na realização da vistoria técnica devem agendar por telefone (77) 3261- 2213 (ramal 207), no horário de 9h às 12h e das 13h às 16h.

**11.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**11.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **12. DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** O valor estimável para a aquisição dos materiais é de **R\$ 157.435,37 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme consta nos autos;

**12.2.** O Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas no sítio do Compras Governamentais;

**12.3.** Os serviços cuja qualidade não corresponder às especificações constantes neste Termo de Referência não serão aceitos.

## **13. DA FONTE DE RECURSOS**

**13.1.** A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação será com recursos da fonte 8100000000, elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho 12363208020RL0029 do Orçamento de 2018.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**14.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**14.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**14.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**14.6.** Permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IF Baiano;

**14.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

**14.8.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**14.9.** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**15.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**15.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**15.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**15.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

- 15.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.15.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 15.16.** Cumprir todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 15.17.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 15.18.** Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;
- 15.19.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no Edital.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**18.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**18.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**18.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**18.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. Descumprir obrigações contratuais e legais;

**18.6.** O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

**18.7.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**18.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**18.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**18.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**18.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**18.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**18.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**18.14.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.15.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**18.16.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.17.** O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá informar ao gestor do contrato a avaliação resultante da execução dos serviços para efeito de pagamento, conforme item 6 deste TR.

**18.18.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.19.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas relativas ao controle e avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos nesse instrumento.

**18.20.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

**19.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão também ser aplicadas concomitantemente com as sanções das alíneas “b” ou “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso das sanções das alíneas “a” e “d”, e de 10 (dez) dias corridos, no caso da sanção da alínea “e”, ambos contados a partir da data da ciência.

**19.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às multas:

I. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do material por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;

II. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço o por dia que exceda o seu prazo de execução determinado;

III. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma aprovado, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor da etapa;

N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

**Parágrafo Primeiro:** as eventuais sanções de multas aplicadas à CONTRATADA serão descontadas da garantia, que deverá recompor seu valor.

**Parágrafo Segundo:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** Todos os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme solicitado, seguindo o endereço abaixo:

CAMPUS	ENDERECO
Itapetinga	Km 02 – Clerolândia. CEP: 45.700-000, Itapetinga, Bahia. Telefone: (77) 3261-2213

**20.2.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do serviço, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o IF BAIANO – Campus Itapetinga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**20.3.** Caso haja atraso na execução dos serviços solicitados neste certame, comprometendo a continuidade das atividades deste *Campus*, a empresa será responsabilizada e sofrerá punições conforme previsto no Edital e demais culminações legais.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução e inspeção do objeto solicitado pelo Setor de Logística e Suprimentos do IF Baiano – *Campus* Itapetinga, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal que deverá constar o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

**21.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

**21.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

**21.4.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**21.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**21.6.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**21.7.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos materiais.

**21.8.** O IF Baiano – *Campus* Itapetinga reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**21.9.** O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**21.9.1.** A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

**21.9.2.** A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

**21.9.3.** A execução dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidor do Instituto designado através de portaria, sendo que a retribuição pecuniária corresponderá aos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

## **22. ÓRGÃO REQUISITANTE**

**22.1.** O presente "Termo de referência" foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Itapetinga, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

Itapetinga - BA, \_\_/\_\_/2019.

**JOILSON AMORIM MOREIRA**  
Coordenador de Suprimento e Logística  
Portaria nº 108 de 03/02/2017  
DOU 06/02/2017

Aprovo o presente termo,

Itapetinga - BA, \_\_/\_\_/2019.

**EMILSON BATISTA DA SILVA**  
Diretor Geral *Pró-Tempore*  
Portaria nº 1.499, de 06/06/2018  
DOU 07/06/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

<b>INDICADOR</b>	
Nº 01 – Realização da manutenção preventiva conforme especificação.	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir que o grau de eficiência dos serviços de manutenção preventiva estejam em conformidade com o que foi contratado.
Meta a cumprir	Atendimento de 100% (cem por cento) dos quesitos previstos neste Termo de Referência referentes à manutenção preventiva dentro do período especificado nesse TR.
Instrumento de medição	Planilha de controle
Forma de acompanhamento	Conferência das O.S e registro em planilha de controle contendo as avaliações quanto a eficiência dos serviços de Manutenção com atesto do fiscal do contrato, conforme especificado nesse instrumento.
Periodicidade a critério da Administração, do TR.	Trimestral, conforme item 17.5.1 desse instrumento.
Barema	Sem Ocorrências = 10 Pontos Desconto de 0,3 (três décimos) por ocorrência até a 3º ocorrência. Desconto de 0,4 (quatro décimos) de 4 a 7 ocorrências Desconto de 0,5 (cinco décimos) a partir de 8 ocorrências.
Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 10 a 8 pontos; REGULAR para o resultado de 7,9 a 5 pontos e RUIM abaixo de 5 pontos.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
Observação: A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, poderá ensejar na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas.	
Responsável do Instituto Federal Baiano pela Fiscalização dos serviços	
Servidor Cargo/Função	Data: _____ / _____ / _____
Resp. pela Empresa	Data: _____ / _____ / _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – MÊS/ANO: _____ / _____</b>		
<b>TRIMESTRAL</b>		
	<b>DATAS DE EXECUÇÃO</b>	<b>VISTO FISCAL</b>
1	Data Prevista: _____ / _____ / _____ Realizada: _____ / _____ / _____	
2	Data Prevista: _____ / _____ / _____ Realizada: _____ / _____ / _____	
3	Data Prevista: _____ / _____ / _____ Realizada: _____ / _____ / _____	
4	Data Prevista: _____ / _____ / _____ Realizada: _____ / _____ / _____	
Responsável do Instituto Federal Baiano pela Fiscalização dos serviços _____ Servidor Cargo/Função		
Data: _____ / _____ / _____		

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

<b>INDICADOR</b>	
Nº 02 – Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva.
Meta a cumprir	100% em até 6h da data do chamado.
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva.
Forma de acompanhamento	Avaliação de eficiência dos serviços executados, mediante registro em planilha de controle, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade a critério da Administração, do TR.	Conforme solicitação do IF Baiano.
Barema	Sem Ocorrências = 10 Pontos. Desconto de 0,6 (seis décimos) pontos por ocorrência até a 2º ocorrência. Desconto de 1,0 ponto por ocorrência a partir da 3º ocorrência.
Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 10 a 8 pontos; REGULAR para o resultado de 7,9 a 5 pontos e RUIM abaixo de 5 pontos.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
Observação: A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, poderá ensejar na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

sanções administrativas previstas.

Responsável do Instituto Federal Baiano pela Fiscalização dos serviços

Servidor  
Cargo/Função

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Resp. pela Empresa

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – MÊS/ANO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

		DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO		
1	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
2	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
3	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
4	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
5	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
6	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
7	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
8	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____			Hora do
9	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____			Hora do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____	Hora do
10	Data do chamado: _____ / _____ / _____ chamado: _____ : _____	Hora do
	Data do atendimento: _____ / _____ / _____ atendimento: _____ : _____	Hora do
Responsável do Instituto Federal Baiano pela Fiscalização dos serviços  _____ Servidor Cargo/Função  _____ Data: _____ / _____ / _____ Resp. pela Empresa  _____ Data: _____ / _____ / _____		

<b>INDICADOR</b>	
Nº 03 – Prazo e qualidade do atendimento dos problemas de manutenção corretiva	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir solução célere e eficiente quanto aos problemas de manutenção corretiva.
Meta a cumprir	100% em até 48h após o atendimento do chamado.
Instrumento de medição	Planilha de controle de defeitos/inadequações.
Forma de acompanhamento	Pela planilha. Verificação, pelo fiscal, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção preventiva, seu o horário de solução do problema, comparação ao prazo de 48h e registro em planilha.
Periodicidade a critério da Administração, do TR.	Conforme solicitação do IF Baiano.
Barema	Sem Ocorrências = 10 Pontos. Desconto de 0,6 (seis décimos) pontos por ocorrência até a 2º ocorrência. Desconto de 1,0 ponto por ocorrência a partir da 3º ocorrência.
Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 10 a 8 pontos; REGULAR para o resultado de 7,9 a 5 pontos e RUIM abaixo de 5 pontos.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
Observação: A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, poderá ensejar na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

Responsável do Instituto Federal Baiano pela Fiscalização dos serviços

Servidor

Cargo/Função

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Resp. pela Empresa

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

**PLANILHA DE CONTROLE DE DEFEITOS/INADEQUAÇÕES**

Dia/mês/Ano: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
2	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
3	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
4	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
5	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
6	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
7	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
8	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
9	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
10	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____
	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
11	<b>Data da solicitação:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário da solicitação:</b> _____ : _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	<b>Data do atendimento:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário do atendimento:</b> _____ : _____
Responsável do Instituto Federal Baiano pela Fiscalização dos serviços		
Servidor Cargo/Função	Data: _____ / _____ / _____	
Resp. pela Empresa	Data: _____ / _____ / _____	

<b>INDICADOR</b>	
Nº 04 – Realização das instalações conforme exigências do Edital.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir adequado funcionamento de todo o sistema.
Meta a cumprir	100% em até 6h após o atendimento do chamado atendendo as especificações do TR.
Instrumento de medição	Planilha de controle.
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal, por meio de planilha de controle, quanto a eficiência da execução do serviço e cumprimento das exigências contratuais, conforme TR.
Periodicidade a critério da Administração, do TR.	Conforme solicitação do IF Baiano.
Barema	Sem Ocorrências = 10 Pontos. Desconto de 1,0 (um) ponto por ocorrência.
Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 10 a 8 pontos; REGULAR para o resultado de 7,9 a 5 pontos e RUIM abaixo de 5 pontos.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
Observação: A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, poderá ensejar na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas.	
Responsável do Instituto Federal Baiano pela Fiscalização dos serviços	
Servidor Cargo/Função	Data: _____ / _____ / _____
Resp. pela Empresa	Data: _____ / _____ / _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PERIODICIDADE/MÊS</b>		1º	2º	3º	4º
Descrição do Serviço a Executar					
<b>1</b>	<b>FILTROS DE AR</b>				
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1.2	Verificar danos e corrosões do suporte e existência de frestas e, se houver, corrigir.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar e corrigir o ajuste de moldura do filtro na estrutura.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>2</b>	<b>BANDEIJAS</b>				
	Verificar a operação de drenagem do condensador da bandeja.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar danos e corrosão, corrigindo se houver.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>3</b>	<b>EVAPORADORES</b>				
	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar a existência de danos e correção no aletado e moldura.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Realizar limpeza e desinfecção do retor/ventilador/turbina.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Realizar limpeza, higienização e desinfecção de drenos e tubulações.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar fixação e nivelamento, corrigir se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Lavagem das serpentinas e bandejas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>4</b>	<b>GABINETES</b>				
	Lavar externamente.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Lavar Internamente.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar e eliminar danos e corrosão.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacustico e substituir na existência de bolor ou rompimento.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar o mecanismo de renovação de ar.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar botoeiras, knobs, etc e reparar, se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar atuações do termostato e chave seletora.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>5</b>	<b>CONDENSADORES</b>				
	Lavar e remover incrustações.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar fixação e nivelamento, corrigir se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>6</b>	<b>VENTILADORES</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificar ruídos nos mancais e lubrificar, se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>7</b>	<b>MOTORES ELÉTRICOS</b>				
	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração.		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
	Limpar e verificar danos e corrosão.		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar o aterramento.		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
<b>8</b>	<b>COMPRESSORES</b>				
	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar o aterramento.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Verificação do nível de óleo do compressor.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>9</b>	<b>CIRCUITO REFRIGERANTE</b>				
	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar e corrigir vazamentos de gás, se necessário.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar pressão e completar carga de gás.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>10</b>	<b>CIRCUITO ELÉTRICO</b>				
	Verificar disjuntores, tomadas, plugs, rabichos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto a aperto e corrosão.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar e substituir, se necessário, conexões e isolamentos elétricos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Verificar aquecimento nos cabos de alimentação.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>11</b>	<b>MEDIÇÕES</b>				
	Tensão, comparar com a nominal.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Corrente, comparar com a nominal.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Isolamento entre as fases e para carcaça do compressor e motor ventilador.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Vazões de ar.	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
	Temperatura do ambiente climatizado.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23331.000419/2018-52**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano de 2018, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.724.903/0007-64, neste ato representado pelo Diretor Geral Pro-Tempore, **Emilson Batista da Silva, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.808.925-00, portador da Cédula de Identidade nº 05.064.584-66 - SSP/BA, designado pela Portaria Ministerial Nº 1.499 de 06 de junho de 2018, publicada no DOU, de 07/06/2018**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2018, que objetiva o Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra e peças necessárias à manutenção, bem como a substituição com fornecimento de peças, requisitada pela Coordenação de Suprimentos e Logística para o *Campus* Itapetinga, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem como objetivo o registro formal de preços com a(s) empresa(s), \_\_\_\_\_, relativos a contratação serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra e peças necessárias à manutenção, bem como a substituição com fornecimento de peças, requisitada pela Coordenação de Suprimentos e Logística para o *Campus* Itapetinga, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar, e excepcionalmente demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras;

**1.2.** Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos materiais constantes deste registro encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
				UND		R\$	R\$

**Parágrafo Primeiro** – Este instrumento não obriga o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** – Os órgãos participantes deverão integrar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**4.1.** Os fornecedores, detentores dos preços registrados, deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), e no edital do pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente;

**5.2.** Para cada fornecimento poderá ser assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão do respectivo contrato;

**5.3.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

**5.4.** O prazo para assinatura do contrato por parte do fornecedor registrado, quando aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.5.** Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**6.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata.

**Parágrafo Único –** No caso de alteração dos preços praticados no mercado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga, seguirá ao previsto no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos alimentos/materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**8.5.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano – Campus Itapetinga, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” **ou** “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta ata o edital do pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

Itapetinga/BA, ...../ ...../2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

CONTRATANTE:

---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO  
DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE**

CONTRATADA:

---

**EMPRESA  
PROCURADOR/SÓCIO/GERENTE**

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° RG

NOME/CPF/N° RG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

ANEXO III  
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23331.000419/2018-52

CONTRATO Nº XX/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FIRMAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO  
MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À  
MANUTENÇÃO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO COM  
FORNECIMENTO DE PEÇAS, REQUISITADA PELA  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DO  
CAMPUS ITAPETINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO,  
CONFORME PROCESSO Nº. 23331.000419/2018-52.

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA** autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, através do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013, publicado no DOU em, 13 de março de 2013, inscrita com o CNPJ nº **10.724.903/0007-64**, situada na Rodovia Itapetinga/Itororó, km 02, s/n, bairro Clerolândia, Itapetinga/BA, neste ato representando pelo Diretor-geral *Pro Tempore*, o Servidor **EMILSON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), inscrito no **CPF/MF sob nº 921.808.925-00**, portador da carteira de identidade nº 0506458466 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à rua Q, Nº 39, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga – Bahia, nomeado através da Portaria nº 1.499, de 06 de junho de 2018 e publicada no DOU em 07 de junho de 2018, em sequência, denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Srª. \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria do IF Baiano, *ex vi*, do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

DEINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REQUISITADA PELA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DO *CAMPUS ITAPETINGA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra e peças necessárias à manutenção, bem como a substituição com fornecimento de peças, requisitada pela Coordenação de Suprimentos e Logística do Instituto Federal Baiano – *Campus Itapetinga*, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão (SRP) 11/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo acima citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital nº 11/2018 do Pregão (SRP) e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA;
- c) A proposta escrita;

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.2** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**2.4** O início da execução dos serviços ocorrerá em data definida em Ordem de Serviço a ser emitida pela Administração, a partir da qual a Contratada fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme necessidade do Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**3.1** O valor da contratação é de R\$ **XXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154580

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP01FIJ

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a assinatura do contrato, obriga-se, ainda, a adjudicatária a fornecer ao órgão fiscalizador relação nominal, em meio magnético passível de leitura pelo editor de textos dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal e/ou fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, o nome do banco, número da agência e conta corrente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal e/ou fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, a mesma será devolvida à CONTRATADA, para os acertos necessários, e terá seu prazo de pagamento contado a partir da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto adjudicado, a contagem dos prazos de ateste e pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção necessária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM =  $[(1+TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA indicará, no corpo da nota fiscal e/ou fatura, o número do contrato e do respectivo processo, além do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços contratados poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que no preço ajustado já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja constatada irregularidade no cadastramento ou documentação parcial vencida, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da nota fiscal e/ou fatura mediante formalização de prévia notificação, especificando prazo de 30 (trinta) dias para a regularização do SICAF, ocasião em que será observada a ampla defesa e o contraditório, com ressalva das situações de caso fortuito e força maior, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A efetivação do pagamento será em até 10 (DEZ) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura da CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Para liberação da nota fiscal e/ou fatura, o CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no §1º desta cláusula.

**II. Por acordo entre as partes:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual;
- d) Para proceder às supressões previstas no §2º desta cláusula, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/1993, alterado pela Lei nº 9.648/1998.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1** A prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93 não será exigida.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO**

**9.1** O presente contrato deverá ser executado pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 2.271/1997, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, IN's 18/1997 e 5/1995 do MARE e Portaria nº 4 da SLTI, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução deste contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, a quem caberá as seguintes providências:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom andamento dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

CONTRATADA;

- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA;
- e) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial nos casos de aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado ao CONTRATANTE e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Obrigações do CONTRATANTE:

- I. Permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IFBaiano, propiciando facilidades indispensáveis para a prestação dos serviços;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;
- III. Indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar os serviços que não atendam à qualidade exigida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;
- VI. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Obrigações da CONTRATADA:

- I. Fiscalizar, supervisionar e assessorar os canteiros de obras/reformas que estejam em execução, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados e materiais utilizados, conforme as técnicas e legislação pertinentes;
- II. Emitir relatório/declaração à Administração dos *Campi* em tempo oportuno ou sempre que lhe seja solicitado;
- III. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei;
- IV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- V. Responsabilizar-se pelos ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como pelo cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto, vínculo empregatício de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante;

VI. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, utilizando todos os EPI's necessários para o desempenho da função quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

VII. Arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

VIII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do item adquirido, sem prévia e expressa anuênciā do IF Baiano;

X. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo servidor designado para esse fim pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

XI. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da instituição, quando dentro do recinto deste órgão e arc当地 com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando de eventual entrega de materiais objeto deste Termo de Referência;

XIII. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;

XIV. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;

XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital;

XVI. Acompanhar o uso correto dos materiais;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

### **10.1 É vedado à CONTRATADA:**

**10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivo para rescisão deste contrato os casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e,
- III. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão prevista no inciso II desta cláusula deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada por parte da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão de que trata o inciso I desta cláusula acarreta:

- I. assunção imediata do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos danos causados ao CONTRATANTE.
- IV. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- V. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VI. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - α – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - β – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - γ – Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) advertência (inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993);
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, pelo prazo de 2 (dois) anos (inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As eventuais sanções de multas aplicadas à CONTRATADA serão descontadas da garantia, devendo ter seu valor recomposto por esta.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato é parte integrante do Pregão Eletrônico(SRP) nº 07/2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 2.271/1997, Lei nº 8.666/1993 e IN's 05/1995, 18/1997 do MARE e demais legislações pertinentes.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E para validade do que ficou pactuado neste contrato, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, em duas (02) vias de igual teor, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Itapetinga/Ba, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

---

**EMILSON BATISTA DA SILVA**

Representante Legal

IF Baiano – Campus Itapetinga

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

RG n.º:

---

NOME:

CPF:

RG n.º: